



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 202/2018

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE PARQUES RECREATIVOS VOLTADOS PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE EM CONJUNTO COM AS ACADEMIAS AO AR LIVRE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, obrigado a implementar parques recreativos em conjunto com as academias populares do Município.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará o disposto nesta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a criação e a obrigatoriedade da implantação de parques recreativos direcionados às crianças, em conjunto com as academias ao ar livre já existentes e que vierem a existir, afim de propiciar às crianças e jovens o acesso livre ao lazer ao esporte e à cultura.

Desta forma, ao se tornar obrigatório a edificação de parques para as crianças em conjunto com as academias comunitárias, trará enorme benefício aos cidadãos, visto que os adultos já não mais serão privados de irem à academia comunitária por não possuírem condições de levar as crianças ao local, e será destinado locais que contribuem para o esporte, lazer e cultura à juventude e a infância, como ordena o Estatuto da Criança e do Adolescente, podendo todos desfrutarem de momentos de lazer em família, colaborando assim com a saúde e boa qualidade de vida da população

SALA DAS SESSÕES, EM 19 DE SETEMBRO DE 2018

GILBERTO JESUS MENDES
VEREADOR - PSDB